



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

EDITAL PREGÃO Nº 01/2023

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: ELETRÔNICO UASG 927951

TIPO : MAIOR DESCONTO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.924.678/0001-95, sediado à Praça Nossa Senhora do Rocio,873,Centro, MARIALVA-PR, representado por seu Presidente Senhor Carlos Eduardo Siena, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 01/2023, do tipo **Maior DESCONTO GLOBAL sobre a RAV (REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM)**. Sendo pregoeiro desta Câmara RAFAEL MILITÃO DA ROCHA, matrícula nº99, designados pela Portaria nº 31/2020, de 22 de setembro de 2020, publicado no diário oficial dia 25 de setembro 2020, edição 64/2020.

1.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.compras.gov.br> conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|--|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ 14:00 HRS DO DIA 28/03/2023 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 14:00 HRS DO DIA 28/03/2023 |
| INÍCIO DA FASE DE LANCES | 14:15 HRS DO DIA 28/03/2023 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

1.3. Em atendimento ao art.191 da Lei 14.133/21, este Edital será regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Resolução 01/2020 da Câmara Municipal de Marialva.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos para atender a Câmara Municipal de Marialva, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações conforme Termo de Referência ANEXO I.

Serviço: Cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais.

2.2. Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para a Câmara Municipal de Marialva, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo estimado para este certame é de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

3.2. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) estar previamente credenciada(s) junto ao sítio: www.compras.gov.br, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

4.1.1. A(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) estar previamente credenciada(s) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

Câmara Municipal de Marialva -PR, devidamente justificada.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Marialva, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema – implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pela licitante ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa cadastrada a solicitação e manutenção da respectiva chave de identificação perante o provedor do Sistema. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Câmara Municipal de Marialva, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.camaramarialva.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.compras.gov.br

4.7 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o acolhimento e abertura de propostas e fase de lances. **ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES.**

5. INTRODUÇÃO

5.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente a Câmara Municipal de Marialva - Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

5.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico pregao@camaramarialva.pr.gov.br

5.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 2 (dois) dias úteis no sitio oficial da Câmara Municipal de Marialva, www.camaramarialva.pr.gov.br

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico nº 01/2023 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.3. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.3.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.3.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.3.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

6.3.4. manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

6.4.2 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

6.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

6.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

6.5. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.5.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7. Quando do cadastramento da proposta no site do compras governamentais, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.7.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado no *site* do compras governamentais, e constante na proposta.

6.7.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação contidos no item 9.1 deverão ser anexados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até **XXX** (horário de Brasília/DF) do dia fixado no item 1.2 deste Edital, momento em que se dará o registro dos valores, com o preço total mensal para os itens do Anexo I deste Edital. A proposta deverá conter::

7.1.1. Descrição detalhada do objeto indicando o **valor total**, sem ultrapassar os valores máximos estabelecidos, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

7.1.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I Qualquer elemento que puder identificar a licitante poderá acarretar, a desclassificação da proposta.

7.2. A apresentação de proposta implicará em:

7.2.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pela Câmara Municipal;

7.2.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.2.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

7.3. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação da mesma.

7.4. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no Sistema.

7.5. No desconto proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse desconto de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.6. A proposta deverá conter apenas uma opção de desconto para o item, o, sob pena de desclassificação.

8. PUBLICAÇÃO

8.1. O aviso do Edital será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no site www.camaramarialva.pr.gov.br, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Portal da Transparência e também no quadro de avisos do Poder Legislativo de Marialva.

9. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. EDITAL

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Marialva, Rua Nossa Senhora do Rocio 873 – Centro – Marialva/PR, no site www.camaramarialva.pr.gov.br e Portal da Transparência.

10.2. Em se tratando de pregão eletrônico, o edital também deverá ser disponibilizado na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Câmara Municipal de Marialva.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

11.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

13.1. Após a divulgação do edital nos locais designados, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. A etapa de que trata o item 13.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 13.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.6. A falsidade da declaração de que trata o item 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução 01/2020

13.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no , não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

13.10. Os documentos complementares a proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital.

14. ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:00 hrs (horário de Brasília/DF) do dia 28/03/2023, exclusivamente por meio Eletrônico, através do site :

www.compras.gov.br, após prévio credenciamento.

14.1. HORÁRIO DE ABERTURA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2023 às 14:00 hrs (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 28/03/2023 às 14:15 hrs (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

14.2. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

14.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

15. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

16. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

17. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

17.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

17.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

17.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

17.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.7. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

18. MODO DE DISPUTA

18.1. O modo de disputa será aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 18.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item 18.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 18.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

19. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

19.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.2. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

22.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.3. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

22.4. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 21.1, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

23. JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 21.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

24. HABILITAÇÃO

24.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

24.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva.

25. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

25.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva, nos documentos por ele abrangidos.

25.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27 da Resolução 01/2020.

25.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro.

25.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.1.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

25.1.5. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

25.1.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

25.1.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

26. RECURSO

26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema pregão eletrônico.

26.1.1. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

26.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

26.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

26.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

27. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. AUTORIDADE COMPETENTE

27.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do caput do art. 13 da resolução 01/2020.

27.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 da resolução 01/2020.

28. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

28.1. Erros ou falhas;

28.1.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, quando se tratar de pregão eletrônico, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

29. CONTRATAÇÃO

29.1 ASSINATURA DO CONTRATO

29.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

29.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

29.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56 da resolução 01/2020.

29.5. O prazo de validade das propostas será de noventa dias. **CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO**

30. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

30.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva.

31 . Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, para atuar na área objeto da licitação, quando a atividade assim o exigir.
- e) registro na EMBRATUR
- f) registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, dentro do prazo de validade.

32. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
 - c.1 Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
 - c.2 Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;
- d) prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

33. Dos Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo Anexo VII.

33.1 - Das Declarações

- a) Declaração de Parentesco; (Anexo VIII)
- b) Declaração de Idoneidade; (Anexo III)
- c) Declaração de Não existência de trabalhadores menores de idade;(Anexo IV)
- d) Declaração de Responsabilidades (Anexo VII)

33.2 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

33.3 A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

34. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155/16, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

35.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva, nos documentos por ele abrangidos.

35.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

35.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro.

35.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

35.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

35.6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

35.7. No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

35.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

35.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

36. RECURSO

36.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

36.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico), manifestar sua intenção de recorrer.

36.2.1. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

36.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

36.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

36.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

37. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37.1. AUTORIDADE COMPETENTE

37.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do caput do art. 13.

37.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

38. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

38.1. Erros ou falhas

38.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

horas de antecedência, quando se tratar de pregão eletrônico, e a ocorrência será registrada em ata.

39. CONTRATAÇÃO

39.1. ASSINATURA DO CONTRATO

39.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado no prazo estabelecido no edital.

39.2.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

39.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

39.2.3. O prazo de validade das propostas será de noventa dias

40. SANÇÃO

40.1. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

40.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marialva e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

40.2.1 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

40.2.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marialva.

41. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

41.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

41.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

42.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

42.3. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico).

42.4. No caso do pregão eletrônico, as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

42.5. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

43. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

43.1. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

43.1.1. conduzir a sessão pública;

43.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

43.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

43.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

43.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

43.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

43.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

43.1.8. indicar o vencedor do certame;

43.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

43.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

43.1.11. encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação;

44. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

45. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

45.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Natureza da despesa 3.3.90.30.49.00 – Bilhete de Passagem.

45.2. O valor mensal máximo estimado para este Pregão é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

46. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

46.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no endereço Eletrônico da Câmara Municipal de Marialva-PR (www.camaramarialva.pr.gov.br – licitações) e no Diário Eletrônico – Diário Oficial, é dever da licitante, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

convocação da Câmara Municipal, assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação.

46.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

46.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 46.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 99).

46.4.o pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;

46.5 para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

46.6 a liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

46.7 a Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;

46.8 caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimentos às condições contratuais.

47. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

47.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução n. 06/2010, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 anos.

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

47.2 Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

47.3 Pela inadequabilidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

47.4 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

47.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

47.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

47.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

47.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

47.9. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

47.9.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar o retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

estabelecido pela Administração;

- 47.9.2. não mantiver sua proposta;
- 47.9.3. incorrer em inexecução contratual.

47.10. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

- 47.10.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 47.10.2. apresentar documento falso;
- 47.10.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 47.10.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 47.10.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 47.10.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

48. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666/93)

48.1. Os preços não serão reajustados.

48.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art.65, II, § 5º da 8.666/93).

48.3. Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços ofertados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável a espécie (art. 65, II, “d” da 8.666/93).

49. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

49.1. A Câmara Municipal de Marialva - Estado do Paraná poderá:

- 19.1.1 anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.1.2 revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 19.1.3 transferir a data da sessão pública.

49.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

49.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

49.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

50. DOS ANEXOS

50.1. São partes integrantes deste Edital:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | Objeto /Termo de Referência |
| ANEXO II | Modelo de Procuração para Credenciamento |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Idoneidade |
| ANEXO IV | Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores de idade |
| ANEXO V | Modelo de declaração das condições de habilitação |
| ANEXO VI | Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Responsabilidades |
| ANEXO VIII | Modelo Declaração de Parentesco |
| ANEXO IX | Minuta do Contrato |
| ANEXO X | Modelo de Proposta de Preços |

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Marialva –PR, 13 de março de 2023.

Carlos Eduardo Siena
Presidente Câmara Municipal de Marialva



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 02/2023

1. INTRODUÇÃO/ OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação que visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Marialva.

A aquisição de passagens Aéreas visa atender as necessidades do Poder Legislativo, tornando possíveis o deslocamento mais ágil em locais de longa distância, no que se refere ao Presidente do Legislativo, Vereadores e Servidores, desde que estejam representando a Câmara Municipal de Marialva em reuniões, busca de apoio com Governo Estadual e Federal, enfim, tratar de assuntos de interesse do município.

Ademais, a prática administrativa recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso a participação em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público.

Não obstante os benefícios mencionados, deve-se levar em conta, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para referida contratação justifica-se pelo fato de:

- a) Trata-se de serviço de natureza complexa, pois o padrão de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório,
- b) E principalmente pela oportunidade de ampla concorrência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as Passagens Aéreas e Terrestres, ida e/ou volta, para qualquer localidade do Brasil, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Marialva;

2.2. Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pela Câmara Municipal de Marialva.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1. A título de informação, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro por parte da Câmara Municipal de Marialva, estima-se um montante com emissão de passagens em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acrescido do valor da RAV (remuneração do agente de viagem);

3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso de futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

3.3. Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, o valor referencial de mercado para a Remuneração do Agente de Viagem – RAV foi o apurado abaixo:

Valor médio da Remuneração do Agente de Viagem – RAV

Empresas

- a) Favine Turismo RAV : 10%
- b) MM Turismo RAV : 10%
- c) 9000 Turismo RAV :10%

MÉDIA : 10%

3.4. Consequentemente, o valor máximo estimado para a licitação ficou em:

Serviço Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestre nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Marialva

A – Valor Anual das Passagens R\$ 60.000,00

B – Remuneração do Agente de Viagem R\$ 60.000 x 10% = R\$ 6.000

Valor Anual Estimado da Contratação R\$ 60.000 + R\$ 6.000 =R\$ 66.000,00

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste processo correm a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagem

4.2. Com base nos recursos disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acrescido do valor da RAV (remuneração do agente de viagem), sendo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, através da solicitação realizada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE;

6.2. Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

6.3. Os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

6.4. Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável designado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATANTE;

- 6.5. Emitir e entregar o bilhete de passagem para qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- 6.6. Oferecer atendimento a CONTRATANTE, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário; informando portanto contato via fone ou what-sapp do responsável para atendimento;
- 6.7. Fazer constar no recibo a companhia utilizada

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar de que os preços apresentados, são os mesmos contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 7.2. Vetar o recebimento do bilhete se incompatível com o solicitado;
- 7.3. Atestar as notas fiscais após fornecimento do objeto desta licitação;
- 7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelece no respectivo CONTRATO;
- 7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;
- 8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;
- 8.3. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4. A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;
- 8.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimentos às condições contratuais.

9. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 10.1. O presente certame será realizado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do que prescreve a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10. DO INÍCIO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 10.1. A Execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura do contrato e solicitação realizada pelo responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato será de 12 meses.

Adieizi Rodrigues Vieira
Gestora de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes n. 1 e 2, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

..... de de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital Pregão Eletrônico N°01/2023-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Marialva, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital Pregão Eletrônico Nº.01/2023 CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital Pregão Nº01/2023-CMM, reunir todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa.

Nota:

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com as exigências de dados previstas, impedirá a proponente de participar da fase de lances , de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos,.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Nº01/2023 -CMM, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 20XX .

(Assinatura do representante legal da empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa.

Nota:

A **Não** apresentação desta declaração impedirá a proponente de usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ em atenção ao edital PREGÃO Nº01/2023. Declara:

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Atender o objeto da presente licitação, conforme especificações e condições constantes do seu Anexo I e demais disposições do edital e contratual, sempre de boa fé na condução da relação jurídica entabulada com a Câmara Municipal, sem causar-lhe qualquer dano ou prejuízo;
- Manter, durante a execução da relação jurídica ou nos termos na Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº8666/93, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa,)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____ declara, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e do acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

() o(s) sócio(s) desta empresa, bem como seu(s) gerente(s) e diretor(es) **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Vereador, Servidor Público efetivo ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, de direção, chefia e assessoramento, seja membro da comissão de licitação e pregoeiro da Câmara Municipal de Marialva.

() o(s) sócio(s) desta empresa, bem como seu(s) gerente(s) e diretor(es) são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Vereador, Servidor Público efetivo ou ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, de direção, chefia e assessoramento, seja membro da comissão de licitação e pregoeiro da Câmara Municipal de Marialva, abaixo identificado (s):

Nome do vereador ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

....., dede 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa,)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.924.678/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Carlos Eduardo Siena, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG nº 6.671.183-8 e CPF 023.478.539-02, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2023-CMM, homologado em ___/___/___, atendendo às disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 bem como da Resolução Municipal n.06/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo abaixo:

| Item | Especificação | Percentual de Desconto sobre a RAV |
|------|--|------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Marialva, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos. | _____% (_____ porcento) |

1.3. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o **preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

2.1 O atendimento poderá ocorrer pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Marialva, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, Marialva, Paraná, ou à distância, por telefone (44) 991551564, através do e-mail licitacao@camaramarialva.pr.gov.br ou outro meio hábil ao atendimento da solicitação.

2.2. Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável designado pelo CONTRATANTE.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal a ser enviada por e-mail que será informado no momento da assinatura do contrato, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e na sua ausência pelo seu suplente que será designado pela CONTRATANTE;

4.2. Para o efeito do pagamento, a proponente deverá indicar na nota fiscal a descrição e quantidade dos produtos a serem entregues bem como os dados bancários da agência onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendências quanto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;

4.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimentos às condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste processo correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.49.00 – Bilhetes de Passagem

5.2. Com base nos recursos disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acrescido do valor da RAV (remuneração do agente de viagem).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Marialva, através da solicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

realizada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE;

- b) Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;
- c) Os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- d) Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável designado pela CONTRATANTE;
- e) Emitir e entregar o bilhete de passagem para qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- f) Oferecer atendimento a CONTRATANTE, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário; informando portanto contato via fone ou whatsapp do responsável para atendimento;
- g) Fazer constar no recibo a companhia utilizada

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Assegurar de que os preços apresentados, são os mesmos contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- b) Vetar o recebimento do bilhete se incompatível com o solicitado;
- c) Atestar as notas fiscais após fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelece no respectivo CONTRATO;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

7.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

7.3 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

7.4 – Por acordo entre as partes, o contrato poderá ser rescindido, desde que, reduzida a termo no processo da licitação e haja conveniência para a Administração, sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução Municipal n. 06/2010, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos bens/serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.3 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO

11.1- A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, CND (e CNDT, bem como pela fiscalização da execução do objeto contratado, ficará a cargo dos seguintes servidores:

1. Fiscal:
2. Fiscal Substituto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Marialva/PR, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

CARLOS EDUARDO SIENA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Pessoa para contato:

Dados Bancários: (Banco:

Agência:

Nº conta:

2. PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

| Item | Descrição Objeto | Desconto RAV | Valor Total |
|------|---|--------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE Passagens Aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Marialva, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$

A licitante declara que concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: xxxxxx dias.

....., dede 2023 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo CNPJ)

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante.

